

Documento de Formalização da Demanda - DFD

Órgão: SJRO

Unidade

Requisitante:

SEÇÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E
OPERACIONAL

Identificador da Demanda (ID): N° do processo: 0001708-03.2024.4.01.8012
SJRO_SESAP_0009_2025

Descrição sucinta: Recarga de Extintores de Combate a Incêndio DA SSJ/JIP;

Classificação da Demanda: Bens e serviços

Tipo do objeto: Outros - *Fornecimento e instalação de material na mesma contratação (ou manutenção preventiva/corretiva, com fornecimento de peças). Ex.: revisão de veículos.*

Deliberação do Comitê

Situação da demanda: Em análise

Análise:

-

Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque:

A recarga de extintores de combate a incêndio é necessária para garantir que estejam plenamente operacionais em caso de emergência, mantendo a segurança e cumprindo regulamentos de prevenção de incêndios.

E a não contratação implicará:

Ineficácia dos equipamentos em caso de emergência, o que pode resultar na incapacidade de controlar um incêndio, aumentando a ameaça à segurança das pessoas e das propriedades.

Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

Plano/Projeto Estratégico: Planest 2021-2026 - Plano Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região

Macrodesafio/Item: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária

Objetivo Estratégico: Sem objetivo estratégico vinculado

Especificação dos itens

Nº Quant.		Unid. de medida	Valor unitário	Valor total	Descrição	RDO
1	1	Serviço	R\$ 1.192,44	R\$ 1.192,44	Recarga de Extintores de Combate a Incêndio;	4616725

Dados da Contratação

Valor total estimado da contratação:
R\$ 1.192,44

Em até quantas parcelas esse valor será pago?
-

Como esse valor será pago?
Pagamento único

Forma prevista para a contratação
Nova contratação
Contratação direta - Dispensa

Em até que data os bens deverão ser entregues e/ou os serviços/obras iniciados/prorrogados?

01/08/2025

Essa demanda depende de outras contratações (complementares) para que seu objetivo seja integralmente alcançado?

Não

Essa contratação possui critérios de sustentabilidade?

Sim - I - Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01/2010-SLTIMPOG), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as

normas (legislação) referentes ao descarte de produto de extintores de incêndio. II - Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 (Alterada pela Resolução nº 340, de 2003), é vedada a utilização, na execução do objeto, de qualquer das substâncias que promovam a destruição da camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000

O objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada?

Não

Grau de prioridade da contratação:

III – baixo: quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção ou atraso de processo não crítico ou quando a continuidade do processo é possível mediante o emprego de uma solução de contorno